



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Superintendência de Gestão

A Secretaria de Estado de Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, através da sua Divisão de Licitação e Cotação, torna público que fará realizar no Portal do Sistema Integrado de Gestão e Aquisições do Estado do Rio de Janeiro – SIGA, pelo endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, a Dispensa Eletrônica (PED), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE PED N.º 39657

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INTERGERACIONAL DE
JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL – UG 600100

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.299,40 (vinte e dois mil
duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02.06.2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço válido

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Dispensa de licitação para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, conforme item IV do presente Termo de Referência e noticiada nos autos do processo SEI-280001/000219/2026..

1.2 A contratação será pelo melhor custo-benefício por item, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (MÉDIA)	TOTAL
ÁLCOOL, TIPO: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	Litro	60	R\$ 8,30	R\$ 497,80
PAPEL HIGIÊNICO ROLO, TIPO FOLHA: DUPLA, MATERIAL: 100 % FIBRAS NATURAIS, TEXTURA: GOFRADO, EXTRA MACIO, ACABAMENTO: COM PICOTE, COR: BRANCO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 30 M, FORNECIMENTO: PACOTE 4 ROLOS, NORMA: NBR 15464-9 ABNT	Pct. 4 rolos	720	R\$ 9,13	R\$ 6.573,60
PAPEL TOALHA, TEXTURA: GOFRADO, COR: BRANCO, FOLHA: SIMPLES, APRESENTAÇÃO: INTERFOLHADO, DIMENSÃO (C X L): 22 X 23 CM, NÚMERO DOBRA: 1, QUALIDADE: 100% FIBRAS NATURAIS VIRGEM	Pct. 1000 fls.	720	R\$ 21,15	R\$ 15.228,00

1.3 Em caso de divergência entre a especificação técnica do objeto descrita no SIGA (www.compras.rj.gov.br) e a descrita no Termo de Referência, prevalecerá a descrita no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Sistema: A participação se dará, exclusivamente mediante Procedimento de Disputa Eletrônico – PED integrante do Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br> .

2.2 Participação: Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de credenciamento previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar da disputa os fornecedores citados no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 e/ou que estão suspensos, impedidos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Estadual e/ou declarado inidôneo para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme previsão do art. 156 da Lei nº 14.133/2021,

2.4 Poderão ser enviadas, através de divprot@sejjes.rj.gov.br ou telefone 21 96629-3826, e subsidiariamente ao e-mail compras@sejjes.rj.gov.br, eventuais dúvidas sobre os procedimentos a serem realizados ou sobre condições do Termo de Referência.

3. DA PROPOSTA.

3.1 O fornecedor interessado deverá inserir a proposta em valor monetário em reais (R\$), marca do produto, quando for o caso, até o limite da data e o horário estabelecidos para o procedimento.

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecer bens nos seus termos em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.6 Estando o preço classificado, será solicitado ao proponente de menor valor o envio da proposta adequada ao seu último lance e, se necessário, de documentos complementares. O envio da proposta formalizada e das documentações poderá ser feito através do e-mail já informado ou através dos SIGA, após declarado o vencedor.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no sistema.

3.8 Será desclassificada a proposta que:

3.8.1 contiver vício insanável;

3.8.2 não obedecer às especificações técnicas;

3.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.10 Na ocasião da desclassificação/inabilitação do proponente de menor lance, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. FASE DE LANCES

4.1 O lance deverá ser ofertado pelo na forma indicada pelo SIGA.

4.2 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.6 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7 Finalizada a fase de lances e o valor final se mantiver maior do que o estimado, irá se declarar como procedimento FRACASSADO, podendo, à critério da Administração, ser repetido todo o procedimento de dispensa eletrônica.

4.8 Caso sejam inseridas propostas iniciais com valores iguais, será considerado, pelo sistema, o desempate por aquele que primeiro foi inserido.

4.9 Após a fase de verificação da conformidade da proposta se iniciará a fase de habilitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação referente aos requisitos de habilitação deste Aviso apenas ao licitante de menor preço, que deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado do encerramento da etapa de lances.

5.1.1 Habilitação Técnica

5.1.1.1 A Contratada deve, obrigatoriamente, apresentar e manter os seguintes requisitos mínimos:

a) Atestado de Capacitação Técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Com objetivo de comprovar que a empresa tem experiência em entregar produtos iguais ou semelhantes ao objeto. A comprovação da experiência do atestado considere o mínimo de 50% do objeto a ser contratado, tendo em vista que é essencial que o fornecedor demonstre capacidade de entrega do objeto em evidência de modo a evitar prejuízo ao requisitante no exercício de suas atividades e obrigações, que possa ocasionar atraso de entrega pelo contratado. O atestado de capacidade técnica deverá se referir ao fornecimento de bem com características semelhantes e compatíveis aos descritos neste TR. Entende-se como serviço compatível os serviços de assessoria radiológica com características similares ou superiores ao especificado;

b) Apresentação de Credenciamento da empresa na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para realização de serviços de monitorização individual;

c) A empresa deverá apresentar Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.2 Habilitação Jurídica

5.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.2.3. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada anteriormente como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.1.2.4. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.1.2.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.2.7. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.4 Habilitação Fiscal

5.1.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.1.4.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.1.4.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.4.7. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.1.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.1.4.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.1.4.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.1.4.8.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.2 A verificação da habilitação do fornecedor poderá ser realizada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nos itens 5.1 a 5.3 deste documento.

5.4 Caso necessário, será solicitado apenas do(s) proponente(s) de menor valor a apresentação de catálogo digital dos itens pertencentes a essa contratação para que sejam demonstradas as especificações e qualidades dos produtos ofertados para julgamento da equipe requisitante desta SEIJES sobre a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a conclusão do procedimento de dispensa, com a correspondente disponibilização dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e publicação no Diário Oficial do Estado, será convocado o vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7. PAGAMENTO

7.1. O contratante deverá pagar o preço ao contratado diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

7.2. No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

7.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

7.4. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do item mediante instrução de processo administrativo de pagamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PT: 08122000220160000 - ND 3390.30.02 - Fonte 1.761.122

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2026

Lucas de Oliveira Barbosa
Agente de Contratação/SEIJES